



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 17 011/2006

Por despacho de 29 de Junho de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal, foi a Filipe Alexandre Alves Lourenço Martins autorizada, a seu pedido, a cessação das funções que vinha exercendo como chefe de divisão de Organização e Informática, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 8742/2006

Por despacho do comandante-geral de 10 Julho de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de cabo, por diuturnidade, o soldado de infantaria n.º 1790612, Mário Mendes Vaz, da Brigada n.º 2 desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 30 de Junho de 2006.

13 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Declaração n.º 119/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi punido com a pena disciplinar de repreensão escrita, por violação dos artigos 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b), do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, 19.º, 27.º, alínea a), 28.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do RDGNR, o sargento-ajudante n.º 1846301, António João dos Santos Noruegas Sapateiro, do Grupo Territorial de Portimão, da Brigada n.º 3 da Guarda Nacional Republicana.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

8 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Declaração n.º 120/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi punido com a pena disciplinar de 30 dias de suspensão, por violação dos artigos 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea c), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 14.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 17.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), ambos do RDGNR, o soldado n.º 1990079, António Luís Gonçalves Ribeiro, do Grupo Territorial de Penafiel, da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, suspendendo a execução da referida pena pelo período de um ano, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do RDGNR.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

8 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Declaração n.º 121/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 17 de Julho de 2006, foi punido com a pena disciplinar de reforma

compulsiva o soldado n.º 1920635, Luís Fernando dos Anjos da Silveira, do Grupo Territorial de Portimão da Brigada n.º 3 desta Guarda, por violação do dever de obediência, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RDGNR, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, por inobservância dos artigos 2.º, n.º 2, 6.º, n.º 2, 8.º, n.º 1, e 14.º, alíneas a) e e), todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, e violação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Código Deontológico do Serviço Policial, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de Fevereiro, bem como por violação do dever de isenção, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e j), do dever de correcção, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), f), e m), e do dever de apurmo, de acordo com o disposto no artigo 17.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), todos do RDGNR.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana.

8 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Declaração n.º 122/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi punido com a pena disciplinar de 30 dias de suspensão, por violação dos artigos 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea c), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 14.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 17.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), ambos do RDGNR, o soldado n.º 1990940, António Jorge Cosme Santos, do Grupo Territorial de Penafiel, da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, suspendendo a execução da referida pena pelo período de um ano, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do RDGNR.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

8 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Declaração n.º 123/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 26 de Junho de 2006, foi punido com a pena de 30 dias de suspensão, por violação dos artigos 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea c), 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 14.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 17.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do RDGNR, o segundo-sargento n.º 1960371, Pedro Filipe Martins Gonçalves, do Grupo Territorial de Braga, da Brigada n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, suspendendo a execução da referida pena pelo período de um ano, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do RDGNR.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

8 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 17 012/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2006, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (1 estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, ao major-general Américo Pinto da Cunha Lopes (número de matrícula 2010004) do Comando-Geral.

18 de Julho de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

Despacho n.º 17 013/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2006, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (1 estrela), a que se refere o artigo 22.º do